



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"PROJETO DE LEI N° 009/92 "

Data: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terreno pertencente ao Municipio por outra área pertencente a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO LARGO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terreno urbano com as seguintes características: Área de terreno urbano, situado no Loteamento Vila Solene, desta Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 24,30m de frente para a rua Antonio Fabricio da Silva, faz esquina com a travessa nº 01 na distância de 94,00m e pelo outro lado limita com terras do Municipio a unificar na distância de 40,50m e 60,40, perfazendo assim uma área de 1.775,00m², sem benfeitorias, havido conforme Registro nº 25.823 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, "avaliado em 35.134.022 .. (trinta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil e vinte e dois cruzeiros); (b) - Lote de terreno urbano designado sob nº 08 (oito) da quadra "D" da planta de Loteamento "Sítio Santa Ana" , situado no Bairro Nossa Senhora do Pilar, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 71,98m de frente para a rua "A", de um lado (direito) mede 77,50m e divide com o lote nº 09, nos fundos, 96,10m e confina com terras de Santo Bot, e, no outro (esquerdo) mede 60,00m e limita com terras de Guilherme Spack,per fazendo área superficial de 5.667,13m², sem benfeitorias havido conforme Matrícula nº R-1-11727 do Livro nº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, avaliado em Cr\$ 12.795.485,00 ... (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros); c) - Lote de terreno urbano designado sob nº 09 (nove), da Quadra "D", da planta de Loteamento "Sítio Santa Ana", situado no Bairro Nossa Senhora do Pilar, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 58,39 m de frente para a rua "A", de um lado (direito) mede 94,50m e limita com o lote nº "10" nos fundos tem 60,40m e confina com terras de San



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

to Bot, e, no outro lado (esquerdo) mede 77,50m e limita com o lote nº 08, perfazendo área superficial de 5.000.00m², sem benfeitorias, havido conforme Matrícula nº R-1-11.728, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo devidamente avaliado em Cr\$ 11.204.515,00 (onze milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e quinze cruzeiros); d) - Área de terreno urbano, situado no Loteamento São José, desta Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual mede 103,00m de frente para a rua João Cosmo, faz esquina com a Avenida do Canal na distância de 62,70m, segue esquina com a travessa nº 01 na distância de 14.00m, daí segue com as medidas de 60,40m e 40,50m e limita com terras do Município a unificar e, finalmente mede 9,00m onde limita com a rua Antonio Fabri cão da Silva, perfazendo área superficial de 3.075,00m², sem benfeitorias, devidamente avaliada em Cr\$ 60.865.978,00 (sessenta milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros, havido conforme Registro nº 7432 do Livro 3-J do C.R.I, Campo Largo, áreas estas acima aludidas, pertencente ao Município de Campo Largo, por uma área de terreno urbano, pertencente a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO LARGO com as seguintes características: "Lote de terreno urbano, situado na cidade de Campo Largo Pr., localizado na confluência das ruas Rui Barbosa e Santos Dumont (prolongamento) e Avenida Coronel Cesar Torres, com as seguintes características: 50,00m de frente para a Avenida Coronel Cesar Torres e 117,00 m pelo outro lado e confrontando com uma travessa (antes lote B), de propriedade do Município de Campo Largo, com área superficial de 5.850,00, sem benfeitorias havido conforme Registro nº .. 23.882 do Livro 3-U de Transcrição das Transmissões, devidamente avaliado em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica em consequência da permuta ora autorizada, desafetada previamente de uso e incorporada ao patrimônio dominial do Município, respectivamente as áreas de terrenos descritas nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado formalizar dação em pagamento com a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE - COCEL, em relação ao imóvel descrito no Registro imobiliário sob o nº 23.882, do Livro 3-U, de Transcrição das Transmissões, do Registro de Imóveis desta comarca, para quitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

dezoito milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), decorrentes de, participação em projetos de extensão de redes de distribuição de energia elétrica, no montante de Cr\$ 8.643.298,60 (oito milhões, seis centos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos), de reparos de manutenção das instalações elétricas e fornecimento de energia para prédios públicos, no período de fevereiro de 1989 até fevereiro de 1992, no valor de Cr\$ 96.660.544,20 (noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), bem como para aquisição de estudos de base cartográfica realizados pela COCEL e necessários para, oferecimento em contra partida ao Programa de Desenvolvimento Urbano - PEDU, através do Município, para a revisão do Plano Diretor de Campo Largo, no montante de Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros), aquisição esta ora autorizada por esta Lei e, ainda, despesas decorrentes de reparos e manutenção de instalações elétricas de prédios públicos, no valor de Cr\$ 1.828.329,53 (hum milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de março de 1992.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal